ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-300/2015**
PROCESSO TC/MS	:TC/20504/2014
PROTOCOLO	:1476784
ÓRGÃO	:PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ORDENADORES DE DESPESAS	:JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA – LUCILENE TABUAS CARRASCO
CARGO DOS ORDENADORES	: PREFEITO MUNICIPAL – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 01/2013
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO -PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – LEI MUNICIPAL Nº 1090/2006 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E ENSINO ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES MENTAIS - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio nº 01/2013 celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 01/2013, celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF nº 275.899.271-

04, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF nº 14.779.119/0001-88, por sua Gestora, Senhora Lucilene Tabuas Carrasco, CPF/MF nº 404.246.691-53, como concedente, e de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 01.236.041/0001-44, por sua Presidente, Senhora Cristina Maria de Freitas Pires, CPF/MF nº 102.246.188-57,como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art.171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF nº 275.899.271-04 e Senhora Lucilene Tabuas Carrasco, CPF/MF nº 404.246.691-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas